



INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Farroupilha

atos do  
**CAMPUS**  
**ŠANTO**  
**ANGELO**

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 03 | MARÇO DE 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

**Carla Comerlato Jardim**

Reitora do Instituto Federal Farroupilha

**Nídia Heringer**

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

**Vanderlei José Pettenon**

Pró-Reitor de Administração

**Édison Gonzague Brito da Silva**

Pró-Reitor de Ensino

**Raquel Lunardi**

Pró-Reitora de Extensão

**Arthur Pereira Frantz**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## SUMÁRIO

Portarias.....	4
Ordens de Serviço.....	10
Férias - Alteração; interrupção; inclusão .....	28
Substituições remuneradas.....	29
Licenças tratamento de saúde.....	30
Diárias de alimentação e pousada .....	31

## Portarias

A DIRETORA GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SANTO ÂNGELO, nomeada pela Portaria nº 1.889, de 09 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2016, seção 02, página 16, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

### **PORTARIA Nº 020, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO à servidora ZÍPORA MORGANA QUINTEIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE Nº 1128051, ocupante do cargo Docente EBTT, do Campus Santo Ângelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no período de 19 de fevereiro a 14 de agosto de 2018, para frequentar as disciplinas letivas referente ao curso Nanociências, da Modalidade Doutorado, do Programa Pós-Graduação Stricto Sensu em Nanociência, da Instituição Centro Universitário Franciscano, conforme o Processo Nº 23719.000158/2017-45.

### **PORTARIA Nº 021, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO ao servidor IVAN JACSON PREUSS, Matrícula SIAPE Nº 2225187, ocupante do cargo Técnico em Agropecuária, do Campus Santo Ângelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no período de 23 de fevereiro a 01 de junho de 2018, para frequentar as disciplinas letivas referente ao curso Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Modalidade Mestrado, do Programa Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Instituição Universidade Federal Fronteira Sul, conforme o Processo Nº 23719.000065/2016-30.

### **PORTARIA Nº 022, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO à servidora BRUNA SASSO ANTUNES, Matrícula SIAPE Nº 2240649, ocupante do cargo de Médico, do Campus Santo Ângelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no período de 19 de fevereiro a 19 de agosto de 2018, para frequentar as disciplinas letivas referente ao curso Mestrado Ensino Científico e Tecnológico, da Modalidade Mestrado, do Programa Pós-Graduação em Ensino Científico e Tecnológico, da Instituição Universidade Regional Integrado do Alto Uruguai e das Missões – URI – Campus Santo Ângelo, conforme o Processo Nº 23719.000079/2017-34.

### **PORTARIA Nº 023, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LUCAS CAMPELLO DA PIEVA, Matrícula SIAPE nº 1757909, ocupante do cargo Técnico Administrativo em Educação – Técnico em Tecnologia da Informação, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Nível de Capacitação IV (04), permanecendo inalterados o seu Nível de Classificação e o seu Padrão de Vencimento, com efeitos financeiros a contar de 07/02/2018, conforme Processo nº 23719.000032/2018-51.

### **PORTARIA Nº 024, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional à servidora LETIANE NASCIMENTO DA PONTE, Matrícula SIAPE nº 2211291, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Técnico em Laboratório, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Padrão de Vencimento 03, permanecendo inalterados o seu Nível de Capacitação e o seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 11/03/2018, conforme Processo nº 23719.000053/2018-77.

### **PORTARIA Nº 025, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora LETIANE NASCIMENTO DA PONTE, Matrícula SIAPE nº 2211291, ocupante do cargo Técnico Administrativo em Educação – Técnico em Laboratório, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Nível de Capacitação III (03), permanecendo inalterados o seu Nível de Classificação e o seu Padrão de Vencimento, com efeitos financeiros a contar de 26/03/2018, conforme Processo nº 23719.000031/2018-15.

### **PORTARIA Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

I - AUTORIZAR, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, a servidora MARTA BREUNIG LOOSE, Matrícula SIAPE nº 1939954, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CNH 03898786953, categoria

“AB”, a CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, nos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, a serviço desta Instituição.

II – Estabelecer o prazo de vigência desta autorização até 19/02/2023, conforme a validade da CNH do servidor.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 027, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

I - AUTORIZAR, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, a servidora KARLISE SOARES NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 1927912, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CNH 04546992457, categoria “B”, a CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, nos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, a serviço desta Instituição.

II – Estabelecer o prazo de vigência desta autorização até 31/01/2023, conforme a validade da CNH do servidor.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 028, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

I - AUTORIZAR, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, o servidor VALDAIR PILAN JACQUES, Matrícula SIAPE nº 2137095, ocupante do Cargo Técnico-Administrativo em Educação – Técnico em Agropecuária, CNH 02280977171, categoria “AD”, a CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, nos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, a serviço desta Instituição.

II – Estabelecer o prazo de vigência desta autorização até 19/02/2023, conforme a validade da CNH do servidor.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 029, DE 06 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Incentivo à Qualificação ao servidor ANDRÉ BATALIN, Matrícula SIAPE nº 3009892, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Operador de Máquinas Agrícolas, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 28/02/2018, conforme Processo nº 23719.000073/2018-48.

## **PORTARIA Nº 030, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO à servidora ALINE HAAB LUTTE OLSON, Matrícula SIAPE Nº 2221945, ocupante do cargo Assistente de Aluno, do Campus Santo Ângelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no período de 12 de março de 2018 a 12 de setembro de 2018, para frequentar as disciplinas letivas referente ao curso Biologia Celular e Molecular, da Modalidade Doutorado, do Programa Pós Graduação Biologia Celular e Molecular, da Instituição Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, conforme o Processo Nº 23243.000479/2015-11.

## **PORTARIA Nº 031, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO ao servidor RODRIGO PIVOTO MULLAZANI, Matrícula SIAPE Nº 2392234, ocupante do cargo Engenheiro Agrônomo, do Campus Santo Ângelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no período de 01 de março a 31 de julho de 2018, para frequentar as disciplinas letivas referente ao curso Doutorado em Ciência do Solo, da Modalidade Doutorado, do Programa Pós-Graduação em Ciência do Solo, da Instituição Universidade Federal de Santa Maria, conforme o Processo Nº 23719.000183/2017-29.

## **PORTARIA Nº 032, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO à servidora LILIANE KREBS BESSEL MULLER, Matrícula SIAPE Nº 1885315, ocupante do cargo Técnico em Assuntos Educacionais, do Campus Santo Ângelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no período de 07 de março a 04 de julho de 2018, para frequentar as disciplinas letivas referente ao curso Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, da Modalidade Mestrado, do Programa Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, do polo Jaguari, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme o Processo Nº 23719.000021/2018-71.

## **PORTARIA Nº 033, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

I – RETIFICAR a Portaria nº 024, de 01 de março de 2018, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional à servidora LETIANE NASCIMENTO DA PONTE, Matrícula SIAPE nº 2211291, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Técnico em Laboratório, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Padrão de Vencimento 03, permanecendo inalterados o seu Nível de Capacitação e o seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 11/03/2018, conforme Processo nº 23719.000053/2018-77.

- LEIA-SE:

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional à servidora LETIANE NASCIMENTO DA PONTE, Matrícula SIAPE nº 2211291, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Técnico em Laboratório, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Padrão de Vencimento 03, permanecendo inalterados o seu Nível de Capacitação e o seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 12/03/2018, conforme Processo nº 23719.000053/2018-77.

## **PORTARIA Nº 034, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

LOCALIZAR, no âmbito da estrutura organizacional do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, o servidor ANDRÉ BATALIN, Matrícula SIAPE nº 3009892, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Operador de Máquinas Agrícolas, no Setor de Produção.

## **PORTARIA Nº 035, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

LOCALIZAR, no âmbito da estrutura organizacional do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, o servidor SAMUEL MULLER FORRATI, Matrícula SIAPE nº 1227156, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Assistente de Laboratório, na Assessoria 02.

## **PORTARIA Nº 036, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

REVOGAR a Portaria nº 093/2017, de 13 de julho de 2017.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia - NIT, do Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo:

Presidente: FÁTIMA REGINA ZAN – Docente

Vice-Presidente: DIEGO PRETTO – Docente

Secretário: EDUARDO PACHECO CEMBRANEL – TAE

- TALITHA COMARU – Docente

- ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG – DPEP

- ÂNGELA PAWLOWSKI – CPE

- KARLISE SOARES NASCIMENTO – CEX

III - Esta Portaria terá validade de 02 (dois) anos a contar de sua expedição.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 037, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO ao servidor ALEXANDRE MUMBACH, Matrícula SIAPE Nº 1895767, ocupante do cargo Assistente em Administração, do Campus Santo Ângelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no período de 12 de março a 07 de julho de 2018, para frequentar as disciplinas letivas referente ao curso Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Modalidade Mestrado, do Programa Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme o Processo Nº 23719.000082/2018-39.

## **PORTARIA Nº 038, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER AFASTAMENTO PARCIAL PARA QUALIFICAÇÃO à servidora FERNANDA MARTINI DE ANDRADE, Matrícula SIAPE Nº 2646194, ocupante do cargo Nutricionista, do Campus Santo Ângelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no período de 07 de março a 04 de julho de 2018, para frequentar as disciplinas letivas referente ao curso Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica, da Modalidade Mestrado, do Programa Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, do polo Jaguari, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme o Processo Nº 23719.000029/2018-38.

## PORTARIA Nº 039, DE 16 DE MARÇO DE 2018

I - AUTORIZAR, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, o servidor ANDRÉ BATALIN, Matrícula SIAPE nº 3009892, ocupante do Cargo Técnico-Administrativo em Educação – Operador de Máquinas Agrícolas, CNH 02392989699, categoria “AC”, a CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, nos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, a serviço desta Instituição.

II – Estabelecer o prazo de vigência desta autorização até 20/01/2020, conforme a validade da CNH do servidor.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## PORTARIA Nº 040, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I - AUTORIZAR, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, o servidor SAMUEL MULLER FORRATI, Matrícula SIAPE nº 1227156, ocupante do Cargo Técnico-Administrativo em Educação – Assistente de Laboratório, CNH 06415720090, categoria “B”, a CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, nos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, a serviço desta Instituição.

II – Estabelecer o prazo de vigência desta autorização até 15/01/2020, conforme a validade da CNH do servidor.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## PORTARIA Nº 041, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela Organização e Realização do Evento Mostra de Tecnologia, Educação e Ciência (M-Tec), do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo:

- ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG - Presidente
- ANDRÉA PEREIRA
- ÂNGELA PAWLOWSKI
- CARMEN LOURDES DIDONET SMANIOTTO
- CRISTIANE DA SILVA STAMBERG
- ELAINE LUIZA BIACCHI VIONE
- FÁTIMA REGINA ZAN
- KARLISE SOARES NASCIMENTO
- LUCIANO PEREIRA LUDUVICO
- LUIS HENRIQUE LOOSE
- MARCELE TEIXEIRA HOMRICH RAVASIO
- RITA FERNANDA MONTEIRO FERNANDES
- ROSÉLIA DA ROSA LUTCHEMEYER
- TALITHA COMARU

II - Esta Portaria terá validade até 14/12/2018.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ROSANE RODRIGUES PAGNO  
Diretora Geral Pro Tempore  
IFFar Campus Santo Ângelo

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SANTO ÂNGELO, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2017, seção 02, página 18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

## PORTARIA Nº 042, DE 26 DE MARÇO DE 2018

I - AUTORIZAR, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, o servidor EDÊNIS ALEXANDRE BARBOSA DE MORAIS, Matrícula SIAPE nº 1214910, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CNH 02350912994, categoria “AD”, a CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, nos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, a serviço desta Instituição.

II – Estabelecer o prazo de vigência desta autorização até 09/05/2018, conforme a validade da CNH do servidor.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 043, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

I - AUTORIZAR, de acordo com a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, a servidora MARIELI TEREZINHA KRAMPE MACHADO, Matrícula SIAPE nº 1137665, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CNH 01746581804, categoria "B", a CONDUZIR OS VEÍCULOS OFICIAIS do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, nos deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, a serviço desta Instituição.

II – Estabelecer o prazo de vigência desta autorização até 24/08/2019, conforme a validade da CNH do servidor.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 044, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional à servidora CLÁUDIA MENDES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2211102, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Padrão de Vencimento 03, permanecendo inalterados o seu Nível de Capacitação e o seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 06/03/2018, conforme Processo nº 23719.000107/2018-02.

## **PORTARIA Nº 045, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora LICIARA DAIANE ZWAN, Matrícula SIAPE nº 2221574, ocupante do cargo Técnico Administrativo em Educação – Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Nível de Capacitação III (03), permanecendo inalterados o seu Nível de Classificação e o seu Padrão de Vencimento, com efeitos financeiros a contar de 13/04/2018, conforme Processo nº 23719.000095/2018-16.

## **PORTARIA Nº 046, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional à servidora LICIARA DAIANE ZWAN, Matrícula SIAPE nº 2221574, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Padrão de Vencimento 03, permanecendo inalterados o seu Nível de Capacitação e o seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 13/04/2018, conforme Processo nº 23719.000108/2018-49.

## **PORTARIA Nº 047, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional à servidora CLÁUDIA MENDES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2211102, ocupante do cargo Técnico Administrativo em Educação – Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Nível de Capacitação III (03), permanecendo inalterados o seu Nível de Classificação e o seu Padrão de Vencimento, com efeitos financeiros a contar de 15/03/2018, conforme Processo nº 23719.000109/2018-93.

## **PORTARIA Nº 048, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Incentivo à Qualificação ao servidor SAMUEL MÜLLER FORRATI, Matrícula SIAPE nº 1227156, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Assistente de Laboratório, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01/02/2018, conforme Processo nº 23719.000089/2018-51.

## **PORTARIA Nº 049, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIONEI JOÃO ZAVISLAK, Matrícula SIAPE nº 1797474, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Técnico em Enfermagem, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Padrão de Vencimento 06, permanecendo inalterados o seu Nível de Capacitação e o seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 15/01/2018, conforme Processo nº 23719.000098/2018-41.

## **PORTARIA Nº 050, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

LOCALIZAR, no âmbito da estrutura organizacional do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo, o servidor ALEXANDRE MUMBACH, Matrícula SIAPE nº 1895767, ocupante do cargo Técnico-Administrativo em Educação – Assistente em Administração, na Diretoria de Administração.

A DIRETORA GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SANTO ÂNGELO, nomeada pela Portaria nº 1.889, de 09 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2016, seção 02, página 16, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

## **PORTARIA Nº 051, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

I – RECONSTITUIR o Núcleo Pedagógico Integrado - NPI, do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo, conforme segue:

Coordenador: ANDRÉA PEREIRA  
Vice-Coordenadora: CRISTIANE DA SILVA STAMBERG  
- AMARÍLIO IOP DE MELLO  
- DANIELA CAMARGO  
- CARMEN LOURDES DIDONET SMANIOTTO  
- LILIANE KREBS BESSEL MÜLLER  
- MEDIANEIRA DA GRAÇA GELATI WEYH

II - Esta Portaria terá validade até 18/04/2019.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e substitui a Portaria nº 017/2018, de 21 de fevereiro de 2018.

## **PORTARIA Nº 052, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor LUIS HENRIQUE LOOSE, Matrícula SIAPE nº 2268465, ocupante do cargo Docente – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Nível 02 – Classe DI, com efeitos financeiros a contar de 22/12/2017, conforme Processo nº 23719.000097/2018-05.

## **PORTARIA Nº 053, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico à servidora LARA TACIANA BIGUELINI WAGNER, Matrícula SIAPE nº 1846533, ocupante do cargo Docente – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício no Campus Santo Ângelo do Instituto Federal Farroupilha, para o Nível 01 – Classe D IV, com efeitos financeiros a contar de 07/05/2017, conforme Processo nº 23719.000096/2018-52.

## **PORTARIA Nº 054, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora MARTA BREUNIG LOOSE, Matrícula SIAPE nº 1939954, ocupante do cargo Docente – Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme Processo nº 23215.001088/2014-71.

ROSANE RODRIGUES PAGNO  
Diretora Geral Pro Tempore  
IFFar Campus Santo Ângelo

## ► Ordens de Serviço

### ORDENS DE SERVIÇO

A DIRETORA GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SANTO ÂNGELO, nomeada pela Portaria nº 1.889, de 09 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2016, seção 02, página 16, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2018

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 051/2017, de 26 de abril de 2017.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 006/2015, firmado com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42.

- Fiscalização Técnica: Dionara Denize Cavinatto, Matrícula SIAPE nº 1609666, Docente EBTT (Titular) e Dionei João Zavislak, Matrícula SIAPE nº 1797474, Técnico em Enfermagem (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade.

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 017, DE 01 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 094/2017, de 16 de outubro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 05/2017, firmado com a empresa W&M PUBLICIDADE, CNPJ nº 01.527.405/0001-45.

- Fiscalização Técnica: Dionara Denize Cavinatto, Matrícula SIAPE nº 1609666, Docente EBTT (Titular) e Dionei João Zavislak, Matrícula SIAPE nº 1797474, Téc. em Enfermagem (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade.

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 018, DE 02 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 037/2015, de 07 de julho de 2015, que autoriza a servidora KARLISE SOARES NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 1927912, a conduzir os VEÍCULOS OFICIAIS do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 019, DE 02 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 23/2014, de 17 de julho de 2014, que autoriza o servidor VALDAIR PILAN JACQUES, Matrícula SIAPE nº 2137095, a conduzir os VEÍCULOS OFICIAIS do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 020, DE 02 DE MARÇO DE 2018

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento do Objeto Licitatório de Serviço de Monitoramento 24 Horas e Alarmes, do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo:

- ADRIANA CLARICE HENNING
- LUCAS CAMPELLO DA PIEVA
- RODRIGO THOMAS

II - A Equipe tem por atribuições a elaboração dos Estudos Preliminares e Mapa de Riscos conforme IN 05/2017.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 021, DE 02 DE MARÇO DE 2018

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento do Objeto Licitatório de Serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de animais e limpeza de reservatórios d' água, do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo:

- ADRIANA CLARICE HENNING
- RITA VANDERLÉIA MARTEL
- ROBERTO LEAL SCHNEIDER

II - A Equipe tem por atribuições a elaboração dos Estudos Preliminares e Mapa de Riscos conforme IN 05/2017.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 022, DE 05 DE MARÇO DE 2018

I - DETERMINAR as atribuições da função de Assessor 2, designado pela Portaria nº 225/2018, de 22 de fevereiro de 2018, conforme segue:

- Assessorar a Direção Geral na comunicação interna e externa:

Fotografar eventos;

Participar do Informativo do Campus;

Fazer filmagem e editar vídeos;

Enviar notícias atualizadas para jornais, rádios e sites do Campus e Reitoria

II - Estabelecer o prazo de vigência desta Ordem de Serviço atrelada à designação da função dada pela Portaria nº 225/2018.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 023, DE 12 DE MARÇO DE 2018

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Responsável pelo Processo de Seleção dos Auxílios Financeiros da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE, do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo:

Responsáveis pelo Recebimento dos Documentos:

ALINE HAAB LUTTE

BRUNA SASSO ANTUNES

DANIELA CAMARGO

EDINARA MORAES MORAIS

ELIAS ADAMS

FERNANDA MARTINI DE ANDRADE

LOURENÇO REDIN JAHNKE

Responsável pela Avaliação dos Documentos:

- DANIELA CAMARGO

II - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 024, DE 13 DE MARÇO DE 2018

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento do Objeto Licitatório de Serviço de Transporte Rodoviário com Condutor, do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo:

- ADRIANA CLARICE HENNING
- LILIANE KREBS BESSEL MULLER
- ALEXANDRE NOVICKI

II – A Equipe tem por atribuições a elaboração dos Estudos Preliminares e Mapa de Riscos conforme IN 05/2017.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 025, DE 14 DE MARÇO DE 2018

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 01/2018, firmado com a empresa MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 18.910.025/0001-98.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Alexandre Mumbach, Matrícula SIAPE nº 1895767, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade.

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 026, DE 19 DE MARÇO DE 2018

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário, do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Ângelo:

- ADILSON DOS SANTOS MORAIS - Presidente
- ALEXANDRE MUMBACH
- ANDREW ROBERTO LOPES FERREIRA
- DANIELA DANUZA CAVINATTO ZAVISLAK
- JANETE FÁTIMA MADRIL
- MARCELO DA SILVA ANDREAZZA

II – A Comissão tem por atribuições, dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Inventário do Patrimônio do Campus Santo Ângelo, designada pela Ordem de Serviço nº 011, de 19 de fevereiro de 2018; Realizar a etiquetagem ou identificação externa dos bens e demais atividades inerentes ao processo.

III - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 027, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 054/2017, de 26 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 004/2015, firmado com a empresa COMPUCOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 92.225.739/0001-10.

- Fiscalização Técnica: Rodrigo Thomas, Matrícula SIAPE nº 2137261, Analista de Tecnologia da Informação (Titular) e Lucas Campello da Pieva, Matrícula SIAPE nº 1757909, Técnico em Tecnologia da Informação (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa

atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 028, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 052/2017, de 26 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 007/2015, firmado com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, CNPJ nº 92.802.784/0001-90.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Evandro Hoff, Matrícula SIAPE nº 1906845, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 029, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 053/2017, de 26 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 008/2015, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, CNPJ nº 34.028.316/0026-61.

- Fiscalização Técnica: Daniela Danuza Cavinatto, Matrícula SIAPE nº 1170593, Assistente em Administração (Titular) e Tiago Benetti, Matrícula SIAPE nº 1899754, Auditor (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 030, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 050/2017, de 26 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 002/2016, firmado com a empresa ELENIR SCHNEIDER - ME, CNPJ nº 13.092.775/0001-86.

- Fiscalização Técnica: Fernanda Martini de Andrade, Matrícula SIAPE nº 2646194, Nutricionista (Titular) e Aline Haab Lutte, Matrícula SIAPE nº 2221945, Assistente de Alunos (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 031, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 048/2017, de 26 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 002/2015, firmado com a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00.

- Fiscalização Técnica: Evandro Hoff, Matrícula SIAPE nº 1906845, Assistente em Administração (Titular) e Rita Vanderléia Martel, Matrícula SIAPE nº 1757349, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 032, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 055/2017, de 26 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 002/2017, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

- Fiscalização Técnica: Evandro Hoff, Matrícula SIAPE nº 1906845, Assistente em Administração (Titular) e Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade

de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 033, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 046/2017, de 26 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 014/2015, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02

- Fiscalização Técnica: Evandro Hoff, Matrícula SIAPE nº 1906845, Assistente em Administração (Titular) e Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 034, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 056/2017, de 26 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 009/2016, firmado com a empresa MASTER KILL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA - ME, CNPJ nº 14.847.478/0001-66.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Evandro Hoff, Matrícula SIAPE nº 1906845, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 035, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 034/2017, de 24 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato 07/2016 da UASG 155081, resultante do Pregão 02/2016 da UASG 158269, firmado com a empresa MERCOSERVICE Prestação de Serviço Ltda - EPP, CNPJ: 02.453.554/0001-70.

- Fiscalização Técnica: Daniela Danuza Cavinatto Zavislak, Matrícula SIAPE nº 2170593, Assistente em Administração (Titular) e Emanuelle Tobias Wojciechowski Nardão, Matrícula SIAPE nº 2124297, Auxiliar de biblioteca (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Titular) e Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Suplente).

1. A Fiscalização e execução de contratos terceirizados devem imprescindivelmente atender às exigências da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, principalmente no que se refere ao seu Art. 34 e seu Anexo IV. Abaixo encontram-se algumas explica-

ções sucintas retiradas da Instrução Normativa referente à fiscalização:

#### FISCALIZAÇÃO INICIAL

Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, e função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT);

Consultar eventuais obrigações adicionais na CCT para as empresas terceirizadas (exemplo: vale alimentação gratuita);

Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

#### FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

Deve ser evitada ordem direta da Administração dirigida aos terceirizados. Devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

Toda e qualquer alteração na forma de prestação dos serviços, como folga ou compensação de jornada, devem ser feitas pela empresa. Essa conduta é exclusiva do empregador;

Conferir, diariamente se os empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, devendo os mesmos estarem realizando atividades previstas no contrato no qual foram contratados;

Manter atualizado em planilha com o número de dias e hora trabalhados efetivamente;

Em caso de Ocorrência Preencher Formulário de Ocorrências (apêndice 12). Anotar em livro de registro próprio para fiscalização, relatando toda alteração contratual verificada, encaminhando-o para o Gestor de Contratos para que este, leve ao conhecimento da empresa através de notificação, para regularização das constatações verificadas em desacordo com o contrato;

Verificar se os empregados estão usando uniformes.

#### FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

Solicitar os comprovantes de contribuições do INSS e FGTS;

Extratos da conta do INSS e FGTS, devendo ser entregue à Administração, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês, cópia dos contracheques assinados ou ainda recibos de depósitos bancários;

Comprovantes da entrega de benefícios suplementares (vale transporte e vale alimentação), de qualquer mês da prestação dos serviços;

Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitidos pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

Cópia da Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

#### FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

Observar qual é a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

A empresa deve sempre respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (gestante, estabilidade acidentária).

#### FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO

A contratada deve entregar em até 10 dias após o último mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas dos documentos relacionados:

Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologado;

Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões dos contratos;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 036, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 042/2017, de 24 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 012/2015, firmado com a empresa MOURA E MONDADORI LTDA - ME, CNPJ: 15.805.124/0001-11

- Fiscalização Técnica: Rita Vanderléia Martel SIAPE nº 1757349, Assistente em Administração (Titular) e Evandro Hoff, Matrícula SIAPE nº 1906845, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 037, DE 20 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 041/2017, de 24 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 009/2015, resultante do Pregão Eletrônico nº 027/2015, firmado por este Campus com a empresa OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

- Fiscalização Técnica: Rodrigo Thomas, Matrícula SIAPE nº 2137261, Analista de Tecnologia da Informação (Titular) e Lucas Campello da Pieva, Matrícula SIAPE nº 1757909, Técnico em Tecnologia da Informação (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 038, DE 20 DE MARÇO DE 2018

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 040/2017, de 24 de abril de 2017.

II- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 02/2015 da UASG 158127, resultante do Pregão Eletrônico nº 12/2013 da UASG 158503, firmado pelo Instituto Federal Farroupilha – Reitoria, sub-rogado para este Campus, com a empresa PLETSCHE E RIZZON LTDA – EPP, CNPJ nº 08.940.091/0001-57.

- Fiscalização Técnica: Rodrigo Thomas, Matrícula SIAPE nº 2137261, Analista de Tecnologia da Informação (Titular) e Lucas Campello da Pieva, Matrícula SIAPE nº 1757909, Técnico em Tecnologia da Informação (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 039, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 039/2017, de 24 de abril de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato 040/2014, firmado com a empresa RIO GRANDE ENERGIA S/A - RGE, CNPJ: 02.016.439/0001-38.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Evandro Hoff, Matrícula SIAPE nº 1906845, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 040, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 075/2017, de 25 de julho de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 03/2017, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2016 da UASG 158504, firmado com a empresa ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 10.220.038/0001-23.

- Fiscalização Técnica: Lucas Campello da Pieva, Matrícula SIAPE nº 1757909, Técnico em Tecnologia da Informação (Titular) e Rodrigo Thomas, Matrícula SIAPE nº 2137261, Analista de Tecnologia da Informação (Suplente).

- Fiscalização Administrativa Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 041, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 093/2017, de 16 de outubro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 04/2017, firmado com a empresa A.C.M TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA EPP, CNPJ nº 73.500.696/0001-99.

- Fiscalização Técnica: Medianeira da Graça Gelati Weyh, Matrícula SIAPE nº 2172194, Téc. em Assuntos Educacionais

(Titular) e Liliane Krebs Bessel Muller, Matrícula SIAPE nº 1885315, Téc. em Assuntos Educacionais (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 042, DE 21 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 095/2017, de 16 de outubro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 06/2017, firmado com a empresa AREMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 25.213.318/0001-81.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Ivan Jacson Preuss, Matrícula SIAPE nº 2225187, Téc. em Agropecuária (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Ivan Jacson Preuss, Matrícula SIAPE nº 2225187, Téc. em Agropecuária (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 043, DE 21 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 096/2017, de 16 de outubro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 07/2017, firmado com a empresa EXTINGHAM EXTINTORES BR 287 LTDA, CNPJ nº 08.427.697/0001-93.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Ivan Jacson Preuss, Matrícula SIAPE nº 2225187, Téc. em Agropecuária (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Ivan Jacson Preuss, Matrícula SIAPE nº 2225187, Téc. em Agropecuária (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 044, DE 21 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 097/2017, de 16 de outubro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 09/2017, firmado com a empresa ALFALOG ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 05.538.307/0001-64.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Janete Fátima Madril, Matrícula SIAPE nº 1895728, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Janete Fátima Madril, Matrícula SIAPE nº 1895728, Assistente em Administração (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 045, DE 21 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 098/2017, de 16 de outubro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 10/2017, firmado com a empresa TAVARES E SILVA PROJETOS INSTALAÇÕES E REFORMAS EM GERAL LTDA ME, CNPJ nº 21.556.019/0001-99

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Janete Fátima Madril, Matrícula SIAPE nº 1895728, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Janete Fátima Madril, Matrícula SIAPE nº 1895728, Assistente em Administração (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 046, DE 21 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 101/2017, de 24 de outubro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 11/2017, firmado com a empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

- Fiscalização Técnica: Dionei João Zavislak SIAPE nº 1797474, Téc. em Enfermagem (Titular) e Roberto Leal Schneider SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa

atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 047, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 102/2017, de 24 de outubro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 11/2017, firmado com a empresa ADRIANE MATTER MACHADO - ME., CNPJ nº 13.941.512/0001-02.

- Fiscalização Técnica: Dionei João Zavislak SIAPE nº 1797474, Téc. em Enfermagem (Titular) e Roberto Leal Schneider SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 048, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 107/2017, de 05 de dezembro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 13/2017, firmado com a empresa SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.088.055/0001-68.

- Fiscalização Técnica: Janete Fátima Madril, Matrícula SIAPE nº 1895728, Assistente em Administração (Titular) e Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Suplente)

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 049, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 108/2017, de 07 de dezembro de 2017.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato 15/2017, firmado com a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME, CNPJ: 10.439.655/0001-14.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Evandro Hoff, Matrícula SIAPE nº 1906845, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Titular) e Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Suplente).

1. A Fiscalização e execução de contratos terceirizados devem imprescindivelmente atender às exigências da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, principalmente no que se refere ao seu Art. 34 e seu Anexo IV. Abaixo encontram-se algumas explicações sucintas retiradas da Instrução Normativa referente à fiscalização:

#### FISCALIZAÇÃO INICIAL

Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, e função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT);

Consultar eventuais obrigações adicionais na CCT para as empresas terceirizadas (exemplo: vale alimentação gratuita);

Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

#### FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

Deve ser evitada ordem direta da Administração dirigida aos terceirizados. Devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

Toda e qualquer alteração na forma de prestação dos serviços, como folga ou compensação de jornada, devem ser feitas pela empresa. Essa conduta é exclusiva do empregador;

Conferir, diariamente se os empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, devendo os mesmos estarem realizando atividades previstas no contrato no qual foram contratados;

Manter atualizado em planilha com o número de dias e hora trabalhados efetivamente;

Em caso de Ocorrência Preencher Formulário de Ocorrências (apêndice 12). Anotar em livro de registro próprio para fiscalização, relatando toda alteração contratual verificada, encaminhando-o para o Gestor de Contratos para que este, leve ao conhecimento da empresa através de notificação, para regularização das constatações verificadas em desacordo com o contrato;

Verificar se os empregados estão usando uniformes.

#### FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

Solicitar os comprovantes de contribuições do INSS e FGTS;

Extratos da conta do INSS e FGTS, devendo ser entregue à Administração, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês, cópia dos contracheques assinados ou ainda recibos de depósitos bancários;

Comprovantes da entrega de benefícios suplementares (vale transporte e vale alimentação), de qualquer mês da prestação dos serviços;

Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitidos pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

Cópia da Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

#### FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

Observar qual é a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

A empresa deve sempre respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (gestante, estabilidade acidentária).

#### FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO

A contratada deve entregar em até 10 dias após o último mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas dos documentos relacionados:

Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologado;  
Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões dos contratos;  
Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;  
Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.  
III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 050, DE 21 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 007/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato 08/2017, firmado com a empresa PORTALSUL Empresa de Vigilância S/S LTDA – EPP, CNPJ: 03.994.920/0001-60.

- Fiscalização Técnica: Dionei João Zavislak, Matrícula SIAPE nº 1797474, Técnico em Enfermagem (Titular) e Evandro Hoff, Matrícula SIAPE nº 1906845, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Titular) e Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Suplente).

1. A Fiscalização e execução de contratos terceirizados devem imprescindivelmente atender às exigências da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, principalmente no que se refere ao seu Art. 34 e seu Anexo IV. Abaixo encontram-se algumas explicações sucintas retiradas da Instrução Normativa referente à fiscalização:

### FISCALIZAÇÃO INICIAL

Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, e função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT);

Consultar eventuais obrigações adicionais na CCT para as empresas terceirizadas (exemplo: vale alimentação gratuita);

Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

### FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

Deve ser evitada ordem direta da Administração dirigida aos terceirizados. Devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

Toda e qualquer alteração na forma de prestação dos serviços, como folga ou compensação de jornada, devem ser feitas pela empresa. Essa conduta é exclusiva do empregador;

Conferir, diariamente se os empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, devendo os mesmos estarem realizando atividades previstas no contrato no qual foram contratados;

Manter atualizado em planilha com o número de dias e hora trabalhados efetivamente;

Em caso de Ocorrência Preencher Formulário de Ocorrências (apêndice 12). Anotar em livro de registro próprio para fiscalização, relatando toda alteração contratual verificada, encaminhando-o para o Gestor de Contratos para que este, leve ao conhecimento da empresa através de notificação, para regularização das constatações verificadas em desacordo com o contrato;

Verificar se os empregados estão usando uniformes.

### FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

Solicitar os comprovantes de contribuições do INSS e FGTS;

Extratos da conta do INSS e FGTS, devendo ser entregue à Administração, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês, cópia dos contracheques assinados ou ainda recibos de depósitos bancários;

Comprovantes da entrega de benefícios suplementares (vale transporte e vale alimentação), de qualquer mês da prestação dos serviços;

Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitidos pela Conectividade Social (GFIP);

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

Cópia da Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

### FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

Observar qual é a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

A empresa deve sempre respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (gestante, estabilidade acidentária).

### FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO

A contratada deve entregar em até 10 dias após o último mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas dos documentos relacionados:

Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologado;

Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões dos contratos;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 051, DE 21 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 008/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato 08/2016, firmado com a empresa DIONÉIA ACORCI MINUZZI - ME, CNPJ: 00.699.158/0001-00.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Ivan Jacson Preuss, Matrícula SIAPE nº 2225187, Técnico em Agropecuária (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Titular) e Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Suplente).

1. A Fiscalização e execução de contratos terceirizados devem imprescindivelmente atender às exigências da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, principalmente no que se refere ao seu Art. 34 e seu Anexo IV. Abaixo encontram-se algumas explicações sucintas retiradas da Instrução Normativa referente à fiscalização:

### FISCALIZAÇÃO INICIAL

Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, e função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT);

Consultar eventuais obrigações adicionais na CCT para as empresas terceirizadas (exemplo: vale alimentação gratuita);

Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

### FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

Deve ser evitada ordem direta da Administração dirigida aos terceirizados. Devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

Toda e qualquer alteração na forma de prestação dos serviços, como folga ou compensação de jornada, devem ser feitas pela empresa. Essa conduta é exclusiva do empregador;

Conferir, diariamente se os empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, devendo os mesmos estarem realizando atividades previstas no contrato no qual foram contratados;

Manter atualizado em planilha com o número de dias e hora trabalhados efetivamente;

Em caso de Ocorrência Preencher Formulário de Ocorrências (apêndice 12). Anotar em livro de registro próprio para fiscalização, relatando toda alteração contratual verificada, encaminhando-o para o Gestor de Contratos para que este, leve ao conhecimento da empresa através de notificação, para regularização das constatações verificadas em desacordo com o contrato;

Verificar se os empregados estão usando uniformes.

### FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

Solicitar os comprovantes de contribuições do INSS e FGTS;  
Extratos da conta do INSS e FGTS, devendo ser entregue à Administração, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês, cópia dos contracheques assinados ou ainda recibos de depósitos bancários;  
Comprovantes da entrega de benefícios suplementares (vale transporte e vale alimentação), de qualquer mês da prestação dos serviços;  
Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:  
Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitidos pela Conectividade Social (GFIP);  
Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.  
Cópia da Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).  
Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

#### FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

Observar qual é a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);  
Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;  
A empresa deve sempre respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (gestante, estabilidade acidentária).

#### FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO

A contratada deve entregar em até 10 dias após o último mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas dos documentos relacionados:  
Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologado;  
Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões dos contratos;  
Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;  
Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.  
III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 052, DE 21 DE MARÇO DE 2018

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 013/2018, de 21 de fevereiro de 2018.  
II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 005/2016, firmado com a empresa G. DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 89.271.464/0001-46  
- Fiscalização Técnica: Dionara Denize Cavinatto, Matrícula SIAPE nº 1609666, Docente EBTT (Titular) e Lucas Campello da Pieva, Matrícula SIAPE nº 1757909, Técnico de Tecnologia da Informação (Suplente).  
- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).  
1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:  
Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.  
§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.  
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.  
Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.  
III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 053, DE 21 DE MARÇO DE 2018

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 016/2018, de 01 de março de 2018.  
II- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 006/2015, firmado com a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42.  
- Fiscalização Técnica: Dionara Denize Cavinatto, Matrícula SIAPE nº 1609666, Docente EBTT (Titular) e Dionei João Zavislak, Matrícula SIAPE nº 1797474, Técnico em Enfermagem (Suplente).  
- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).  
1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da

licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 054, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 017/2018, de 01 de março de 2018.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 05/2017, firmado com a empresa W&M PUBLICIDADE, CNPJ nº 01.527.405/0001-45.

- Fiscalização Técnica: Dionara Denize Cavinatto, Matrícula SIAPE nº 1609666, Docente EBTT (Titular) e Dionei João Zavislak, Matrícula SIAPE nº 1797474, Téc. em Enfermagem (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 055, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

I - REVOGAR a Ordem de Serviço nº 025/2018, de 14 de março de 2018.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 01/2018, firmado com a empresa MJM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 18.910.025/0001-98.

- Fiscalização Técnica: Roberto Leal Schneider, Matrícula SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração (Titular) e Alexandre Mumbach, Matrícula SIAPE nº 1895767, Assistente em Administração (Suplente).

- Fiscalização Administrativa: Alexandre Mumbach, SIAPE 1895767, Assistente em Administração (Titular) e Diego Berwald, Matrícula SIAPE nº 2124045, Técnico em Contabilidade (Suplente).

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cumpra ainda ao fiscal técnico verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 056, DE 21 DE MARÇO DE 2018

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 001/2018, de 08 de janeiro de 2018.

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar na fiscalização do Contrato nº 14/2017, firmado com a empresa BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ nº 17.302.533/0001-20.

- Fiscalização Administrativa: Roberto Leal Schneider SIAPE nº 2176951, Assistente em Administração.

1. A Fiscalização e execução do serviço devem atender a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos da licitação que originou o presente termo de contrato, obedecendo ao que preconiza a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 057, DE 29 DE MARÇO DE 2018

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento do Objeto Licitatório de Serviços de Manutenção de PPCL e Aquisição de Extintores, do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo:

- ADRIANA CLARICE HENNING

- ROBERTO LEAL SCHNEIDER

- RITA VANDERLÉIA MARTEL

II – A Equipe tem por atribuições a elaboração dos Estudos Preliminares e Mapa de Riscos conforme IN 05/2017.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 058, DE 29 DE MARÇO DE 2018

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento do Objeto Licitatório de Serviços de Manutenção de Cortinas e Persianas, do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Ângelo:

- ADRIANA CLARICE HENNING

- ROBERTO LEAL SCHNEIDER

- RITA VANDERLÉIA MARTEL

II – A Equipe tem por atribuições a elaboração dos Estudos Preliminares e Mapa de Riscos conforme IN 05/2017.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

ROSANE RODRIGUES PAGNO  
Diretora Geral Pro Tempore  
IF Farroupilha Campus Santo Ângelo

# Férias - Alteração; interrupção; inclusão

## MAPA DE FÉRIAS

Período: 01/03/2018 a 31/03/2018

Unidade do Exercício: AUDITORIA SAN (11.01.08.02.01)

		MARÇO/2018																														
Servidor	Admissão Nascimento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CRISTIANE DE LIMA GEIST	06/07/2010 04/02/1983	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																
Total de servidores no dia:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1																
Choque de férias (%):		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0																
Total de servidores lotados na unidade:		1																														

Unidade do Exercício: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SAN (11.01.08.02.03)

Chefe da Unidade: RITA VANDERLEIA MARTEL

		MARÇO/2018																														
Servidor	Admissão Nascimento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
RITA VANDERLEIA MARTEL	26/01/2010 22/05/1976												x	x	x	x	x	x	x	x	x	x										
DIEGO BERWALD	19/05/2014 21/12/1990	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																					
Total de servidores no dia:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1										
Choque de férias (%):		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0										
Total de servidores lotados na unidade:		4																														

Unidade do Exercício: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL SAN (11.01.08.02.05.03)

Chefe da Unidade: DANIELA CAMARGO

		MARÇO/2018																														
Servidor	Admissão Nascimento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
EDINARA MORAES MORAIS	12/02/2015 01/05/1990																					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
BRUNA SASSO ANTUNES	20/07/2015 29/06/1984	x	x																													
Total de servidores no dia:		1	1																			1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Choque de férias (%):		0	0																			0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Total de servidores lotados na unidade:		8																														

Unidade do Exercício: COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO SAN (11.01.08.02.05.05)

Chefe da Unidade: ANDRESSA PERIPOLLI RODRIGUES

		MARÇO/2018																														
Servidor	Admissão Nascimento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
LUCIMARA SONAGLIO ROCHA	18/12/2015 18/03/1985	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Total de servidores no dia:		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Choque de férias (%):		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Total de servidores lotados na unidade:		49																														

Unidade do Exercício: COORDENAÇÃO DE TEC. DA INFORMAÇÃO SAN (11.01.08.02.06.02)

Chefe da Unidade: RODRIGO THOMAS

		MARÇO/2018																														
Servidor	Admissão Nascimento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
LUCAS CAMPOLLO DA PIEVA	26/01/2010 03/12/1980																						x	x	x	x	x	x	x	x		
Total de servidores no dia:																							1	1	1	1	1	1	1	1		
Choque de férias (%):																							0	0	0	0	0	0	0	0		
Total de servidores lotados na unidade:		3																														

Unidade do Exercício: UNIDADE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS SAN (11.01.08.02.06.03)

		MARÇO/2018																														
Servidor	Admissão Nascimento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DANIELA DANUZA CAVINATTO	30/11/2015 28/07/1993	x	x																													
Total de servidores no dia:		1	1																													
Choque de férias (%):		0	0																													
Total de servidores lotados na unidade:		1																														

Unidade do Exercício: UNIDADE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS SAN (11.01.08.02.06.03)

		MARÇO/2018																														
Servidor	Admissão Nascimento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DANIELA DANUZA CAVINATTO	30/11/2015 28/07/1993	x	x																													
Total de servidores no dia:		1	1																													
Choque de férias (%):		0	0																													
Total de servidores lotados na unidade:		49																														

Unidade do Exercício: COORDENAÇÃO DE TEC. DA INFORMAÇÃO SAN (11.01.08.02.06.02)

Chefe da Unidade: RODRIGO THOMAS



## ► Licenças tratamento de saúde

(fundamento legal: art. 202, 203 e 204 da lei nº 8.112/90.)

### LICENÇAS TRATAMENTO DE SAÚDE

(Fundamento Legal: Art. 202 a 206, da Lei nº 8.112/90)

Servidor	SIAPE	Cargo	Período da Licença	Nº de dias	Processo nº
LETICIA DOMANSKI	1792606	DOCENTE	15/03/2018 A 16/03/2018	02	23719.000363/2017-19
SONIA REGINA SCHELESKI	1827715	DOCENTE	05/03/2018 A 19/03/2018	15	23719.000185/2016-37
TALITHA COMARU	1827715	DOCENTE	04/03/2018 A 11/03/2018	08	23719.000104/2018-61
JOHN SOLDERA	1198909	DOCENTE	19/03/2018 A 23/03/2018	05	23719.000124/2018-31
ROCHIANE DOS ANJOS	2391618	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	23/03/2018 A 29/03/2018	07	23719.000125/2018-86

## Acompanhamento de Pessoa da Família

(Fundamento Legal: art. 83, da Lei nº 8.112/90.)

### LICENÇAS ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

(Fundamento Legal: Art. 83, da Lei nº 8.112/90)

Servidor	SIAPE	Cargo	Período da Licença	Nº de dias	Processo nº
AMARÍLIO IOP DE MELLO	2268252	DOCENTE	NÃO ESPECIFICADO NO ATESTADO		23719.000103/2018-16
MEDIANEIRA DA GRAÇA GELATI WEYH	2172194	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	12/03/2018 A 14/03/2018/	03 DIAS	23719.000045/2017-40
MEDIANEIRA DA GRAÇA GELATI WEYH	2172194	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	15/03/2018 A 16/03/2018/ 02 DIAS	02 DIAS	23719.000045/2017-40
MEDIANEIRA DA GRAÇA GELATI WEYH	2172194	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	19/03/2018 A 21/03/2018/	03 DIAS	23719.000045/2017-40
MEDIANEIRA DA GRAÇA GELATI WEYH	2172194	TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	26/03/2018 A 28/03/2018/	03 DIAS	23719.000045/2017-40

## ▶ Diárias de alimentação e pousada

(fundamento legal: decreto nº 343, de 19/11/91.)

Afastamentos a Serviço

Número: 2/2018

Orgão solicitante: Campus Santo Ângelo

Data de geração: 09/04/2018

Campus Santo Ângelo

---

PCDP 000156/18                      Nome do Proposto: LUCAS CAMPELLO DA PIEVA    CPF do Proposto: \*\*\*.817.000-\*\*  
Cargo ou Função: TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO                      Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO SISTEMA SIG, MÓDULOS DE CONTRATOS  
Santo Ângelo (27/02/2018)                      Júlio de Castilhos (27/02/2018)  
Júlio de Castilhos (27/02/2018)                      Santo Ângelo (27/02/2018)  
Valor das Diárias: 0.00

---

PCDP 000289/18                      Nome do Proposto: ANGELA PAWLOWSKI                      CPF do Proposto: \*\*\*.183.240-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO                      Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: REUNIÃO CAPEP - REITORIA  
Santo Ângelo (09/03/2018)                      Santa Maria (09/03/2018)  
Santa Maria (09/03/2018)                      Santo Ângelo (09/03/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000290/18                      Nome do Proposto: ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG    CPF do Proposto: \*\*\*.335.160-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO                      Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: REUNIÃO CAPEP - REITORIA  
Santo Ângelo (09/03/2018)                      Santa Maria (09/03/2018)  
Santa Maria (09/03/2018)                      Santo Ângelo (09/03/2018)  
Valor das Diárias: 84.93

---

PCDP 000291/18                      Nome do Proposto: KARLISE SOARES NASCIMENTO                      CPF do Proposto: \*\*\*.744.610-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO                      Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: REUNIÃO CPA - CONVOCAÇÃO REITORIA  
Santo Ângelo (09/03/2018)                      Santa Maria (09/03/2018)  
Santa Maria (09/03/2018)                      Santo Ângelo (09/03/2018)  
Valor das Diárias: 0.00

---

PCDP 000293/18                      Nome do Proposto: RODRIGO THOMAS                      CPF do Proposto: \*\*\*.297.370-\*\*  
Cargo ou Função: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO                      Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: REUNIÃO COMITÊ DE TI - CONVOCAÇÃO REITORIA  
Santo Ângelo (13/03/2018)                      Santa Maria (13/03/2018)  
Santa Maria (13/03/2018)                      Santo Ângelo (13/03/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000375/18                      Nome do Proposto: LICIARA DAIANE ZWAN                      CPF do Proposto: \*\*\*.812.130-\*\*  
Cargo ou Função: TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS                      Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: PARTICIPAR VI SEMINÁRIO DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS E GESTORES DE ENSINO DO IFFAR  
Santo Ângelo (21/03/2018)                      Santa Maria (22/03/2018)  
Santa Maria (22/03/2018)                      Santo Ângelo (22/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000376/18 Nome do Proposto: DANIELA CAMARGO CPF do Proposto: \*\*\*.173.040-\*\*  
Cargo ou Função: ASSISTENTE SOCIAL Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: PARTICIPAR VI SEMINÁRIO DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS E GESTORES DE ENSINO DO IFFAR  
Santo Ângelo (21/03/2018) Santa Maria (22/03/2018)  
Santa Maria (22/03/2018) Santo Ângelo (22/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000377/18 Nome do Proposto: CRISTIANE DA SILVA STAMBERG CPF do Proposto: \*\*\*.297.910-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: PARTICIPAR VI SEMINÁRIO DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS E GESTORES DE ENSINO DO IFFAR  
Santo Ângelo (21/03/2018) Santa Maria (22/03/2018)  
Santa Maria (22/03/2018) Santo Ângelo (22/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000378/18 Nome do Proposto: ANDREA LUCIANA FIDELES CPF do Proposto: \*\*\*.145.480-\*\*  
Cargo ou Função: TECNICO EM SECRETARIADO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: PARTICIPAR VI SEMINÁRIO DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS E GESTORES DE ENSINO DO IFFAR  
Santo Ângelo (21/03/2018) Santa Maria (22/03/2018)  
Santa Maria (22/03/2018) Santo Ângelo (22/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000398/18 Nome do Proposto: CARMEN LOURDES DIDONET SMANIOTTO CPF do Proposto: \*\*\*.714.980-\*\*  
Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: SEMINÁRIO PARA FORMAÇÃO DA ACESSORIA PEDAGÓGICA EM SANTA MARIA - REITORIA  
Santo Ângelo (21/03/2018) Santa Maria (22/03/2018)  
Santa Maria (22/03/2018) Santo Ângelo (22/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000400/18 Nome do Proposto: ANDREA PEREIRA CPF do Proposto: \*\*\*.855.340-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÃO DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS E GESTORES DE ENSINO DO IF FARROUPI-  
LHA.  
Santo Ângelo (21/03/2018) Santa Maria (22/03/2018)  
Santa Maria (22/03/2018) Santo Ângelo (22/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000402/18 Nome do Proposto: JULIANI NATALIA DOS SANTOS CPF do Proposto: \*\*\*.959.450-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço  
Descrição Motivo: PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO IN LOCO DO CURSO DE SISTEMAS PARA INTERNET  
Santo Augusto (05/04/2018) Santo Ângelo (05/04/2018)  
Santo Ângelo (05/04/2018) Santo Augusto (05/04/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000453/18 Nome do Proposto: DIEGO BERWALD CPF do Proposto: \*\*\*.462.830-\*\*  
Cargo ou Função: TECNICO EM CONTABILIDADE Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento  
Descrição Motivo: CURSO ESAF MINISTRADO NO CAMPUS DE JULIO DE CASTILHOS  
Santo Ângelo (21/03/2018) Júlio de Castilhos (22/03/2018)  
Júlio de Castilhos (22/03/2018) Santo Ângelo (22/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000454/18 Nome do Proposto: JESSICA MARIA ROSA LUCION CPF do Proposto: \*\*\*.666.190-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO DE NOVOS SERVIDORES - REITORIA  
Santo Ângelo (28/03/2018) Santa Maria (29/03/2018)  
Santa Maria (29/03/2018) Santo Ângelo (29/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000477/18 Nome do Proposto: MARIELI TEREZINHA KRAMPE MACHADO CPF do Proposto: \*\*\*.417.800-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: SEMINÁRIO DE ACOLHIDA  
Santo Ângelo (28/03/2018) Santa Maria (29/03/2018)  
Santa Maria (29/03/2018) Santo Ângelo (29/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000478/18 Nome do Proposto: RODRIGO THOMAS CPF do Proposto: \*\*\*.297.370-\*\*  
Cargo ou Função: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: REUNIÃO CONSUP  
Santo Ângelo (27/03/2018) Santa Maria (27/03/2018)  
Santa Maria (27/03/2018) Santo Ângelo (27/03/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000480/18 Nome do Proposto: ANDREW ROBERTO LOPES FERREIRA CPF do Proposto: \*\*\*.073.230-\*\*  
Cargo ou Função: TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: TREINAMENTO SIG - MÓDULO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
Santo Ângelo (27/03/2018) Júlio de Castilhos (27/03/2018)  
Júlio de Castilhos (27/03/2018) Santo Ângelo (27/03/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000483/18 Nome do Proposto: DIEGO PRETTO CPF do Proposto: \*\*\*.956.560-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: SEMINÁRIO DE ACOLHIDA  
Santo Ângelo (28/03/2018) Santa Maria (29/03/2018)  
Santa Maria (29/03/2018) Santo Ângelo (29/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000564/18 Nome do Proposto: JESSICA DOS REIS LOHMANN CPF do Proposto: \*\*\*.833.040-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: 10º SEMINÁRIO DE ACOLHIDA PARA SERVIDORES  
Santo Ângelo (28/03/2018) Santa Maria (29/03/2018)  
Santa Maria (29/03/2018) Santo Ângelo (29/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000569/18 Nome do Proposto: SAMUEL MULLER FORRATI CPF do Proposto: \*\*\*.428.270-\*\*  
Cargo ou Função: ASSISTENTE DE LABORATORIO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: SEMINÁRIO DE ACOLHIDA DE NOVOS SERVIDORES  
Santo Ângelo (28/03/2018) Santa Maria (29/03/2018)  
Santa Maria (29/03/2018) Santo Ângelo (29/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000573/18 Nome do Proposto: ROSANE RODRIGUES PAGNO CPF do Proposto: \*\*\*.285.310-\*\*

Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO REUNIÃO CODIR DIA 26 E CONSUP DIA 27.03  
Santo Ângelo (25/03/2018) Santa Maria (27/03/2018)  
Santa Maria (27/03/2018) Santo Ângelo (27/03/2018)  
Valor das Diárias: 487.11

---

PCDP 000574/18 Nome do Proposto: ZIPORA MORGANA QUINTEIRO DOS SANTOS CPF do Proposto: \*\*\*.737.349-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço  
Descrição Motivo: REUNIÃO CONSUP  
Santo Ângelo (27/03/2018) Santa Maria (27/03/2018)  
Santa Maria (27/03/2018) Santo Ângelo (27/03/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000575/18 Nome do Proposto: KARLISE SOARES NASCIMENTO CPF do Proposto: \*\*\*.744.610-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: REUNIÃO CPA  
Santo Ângelo (23/03/2018) Santa Maria (23/03/2018)  
Santa Maria (23/03/2018) Santo Ângelo (23/03/2018)  
Valor das Diárias: 0.00

---

PCDP 000598/18 Nome do Proposto: GABRIELA DE CAMPOS SEVERO CPF do Proposto: \*\*\*.018.400-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO DE NOVOS SERVIDORES - REITORIA  
Santo Ângelo (28/03/2018) Santa Maria (29/03/2018)  
Santa Maria (29/03/2018) Santo Ângelo (29/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000613/18 Nome do Proposto: ELIAS ADAMS CPF do Proposto: \*\*\*.429.550-\*\*  
Cargo ou Função: ASSISTENTE DE ALUNO Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento  
Descrição Motivo: TREINAMENTO SIG - MÓDULO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E BOLSAS  
Santo Ângelo (27/03/2018) Júlio de Castilhos (27/03/2018)  
Júlio de Castilhos (27/03/2018) Santo Ângelo (27/03/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000614/18 Nome do Proposto: DANIELA CAMARGO CPF do Proposto: \*\*\*.173.040-\*\*  
Cargo ou Função: ASSISTENTE SOCIAL Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento  
Descrição Motivo: TREINAMENTO SIG - MÓDULO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E BOLSAS  
Santo Ângelo (27/03/2018) Júlio de Castilhos (27/03/2018)  
Júlio de Castilhos (27/03/2018) Santo Ângelo (27/03/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000615/18 Nome do Proposto: MAIARA KREBS SEGATTO CPF do Proposto: \*\*\*.453.020-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO - REITORIA  
Santo Ângelo (28/03/2018) Santa Maria (29/03/2018)  
Santa Maria (29/03/2018) Santo Ângelo (29/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000623/18 Nome do Proposto: LARA TACIANA BIGUELINI WAGNER CPF do Proposto: \*\*\*.715.830-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: REUNIÃO CONSUP  
Santo Ângelo (27/03/2018) Santa Maria (27/03/2018)  
Santa Maria (27/03/2018) Santo Ângelo (27/03/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000624/18 Nome do Proposto: MARIELI TEREZINHA KRAMPE MACHADO CPF do Proposto: \*\*\*.417.800-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: REUNIÃO CONSUP  
Santo Ângelo (27/03/2018) Santa Maria (27/03/2018)  
Santa Maria (27/03/2018) Santo Ângelo (27/03/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

PCDP 000625/18 Nome do Proposto: RITA FERNANDA MONTEIRO FERNANDES CPF do Proposto: \*\*\*.199.800-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário  
Descrição Motivo: SEMINÁRIO DE ACOLHIDA  
Santo Ângelo (28/03/2018) Santa Maria (29/03/2018)  
Santa Maria (29/03/2018) Santo Ângelo (29/03/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000628/18 Nome do Proposto: ADRIANA CLARICE HENNING CPF do Proposto: \*\*\*.519.700-\*\*  
Cargo ou Função: AUX EM ADMINISTRACAO Motivo da Viagem: Nacional - Convocação  
Descrição Motivo: REUNIÃO COORDENADORES LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Santo Ângelo (04/04/2018) Santa Maria (05/04/2018)  
Santa Maria (05/04/2018) Santo Ângelo (05/04/2018)  
Valor das Diárias: 223.86

---

PCDP 000649/18 Nome do Proposto: LETICIA DOMANSKI CPF do Proposto: \*\*\*.129.000-\*\*  
Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço  
Descrição Motivo: Reunião da Comissão Permanente de Pessoal Docente juntamente com o CODIR no dia 03 de Abril de 2018, às 14:00 horas no auditório da reitoria, conforme memorando 037/2018 Gabinete da Reitora. Pauta: Minuta da Regulação da Atividade Docente(RAD).  
Santo Ângelo (03/04/2018) Santa Maria (03/04/2018)  
Santa Maria (03/04/2018) Santo Ângelo (03/04/2018)  
Valor das Diárias: 67.68

---

# BOLETIM DE SERVIÇO

(Lei N.º 4.965, de 05/05/66)

Nº: 03/2018 | MARÇO DE 2018



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Farroupilha

Rua Esmeralda, n.º 430 - Faixa Nova – Camobi  
Santa Maria - Rio Grande do Sul/RS - Tel.: (55) 3218.9800  
[iffarroupilha.edu.br](http://iffarroupilha.edu.br)